

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VALERIA CRISTINA STAINE, REQUERIDO POR LAÉRCIO STAINE - PROCESSO Nº1001315-61.2017.8.26.0160. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Descalvado, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Octavio Tristão de Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/03/2019 17:56:25, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALERIA CRISTINA STAINE, CPF 451.289.848-42, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Laércio Staine. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Descalvado, aos 04 de setembro de 2019.

## DIADEMA

### 1ª Vara Cível

1ª Vara Cível 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000007-50.2018.8.26.0161

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Erika Diniz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Luciana Lacerda de Camargo Fogaça de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria da Conceição Neves Silva e Gino Antônio da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapir o imóvel sito à Rua das Serigueiras, 520 Diadema/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 24 de outubro de 2019.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1013904-82.2017.8.26.0161. A Dra. Érika Diniz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP, Faz Saber a Danilo Lopes Maciel (CNPJ. 22.020.494/0001-09), que Mapfre Seguros Gerais S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 16.870,95 (outubro de 2017), representada pelo Contrato de Seguro Obrigatório do Transportador Rodoviário de Cargas, denominado Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga RCTR-C, através da proposta anexa de nº 15003114 SPO. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. Diadema, 25/10/2019.

### 2ª Vara Cível

2ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 52, § 1º, INCISOS I, II E III DA LEI 11.101/2005 EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IQBC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PROCESSO Nº 1005542-23.2019.8.26.0161.

O MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Diadema do Estado de São Paulo. Dr. Andre Pasquale Rocco Scavone, na forma da lei. Vistos. Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerido por IQBC Produtos Químicos Ltda., localizada à Rua de Rio de Janeiro, 491, Jardim Ruyce, CEP 09961-730, Diadema SP, representada pelas administradoras Alessandra Bernacchio Egydio, inscrita no CPF/MF sob nº: 191.794.798-47, portador da CDI RG nº 16.776.152-3 SSP/SP e Fabiola Bernacchio Egydio, inscrito no CPF/MF sob nº: 274.167.368-38, portador da CDI RG nº 16.776.153-5 SSP/SP. Argumenta, em síntese, que atua há mais de cinco décadas no mercado, tendo inicialmente como objeto social o comércio de produtos domissanitários destinados a uso domiciliar, e posteriormente comercialização e distribuição de produtos da multinacional Rhodia, passando a atender o setor industrial nas áreas de metalurgia e autopeças, bem como distribuindo ácido crômico e dióxido de titânio da multinacional alemã Bayer. Em razão do falecimento de seu fundador e gestor, bem como da crise econômica nacional, internacional e institucional, que afetou seu setor de atuação e prejudicou empresas ligadas a esse segmento, como é caso das requerentes. Assim, diante da instabilidade política, embora tenha havido uma acentuada apreciação das moedas estrangeiras em relação ao real, não logrou êxito a requerente em reajustar o preço dos produtos que comercializa, tendo em vista a volatilidade diária das cotações, e concorrência e a recusa de absorção de aumentos por parte do mercado. Diante da falta de caixa momentânea, a empresa requerente não conseguiu implementar novas estratégias para reverter o quadro de crise. DECIDO. Verifica-se pela análise dos autos que as exigências legais do art. 51, da Lei nº 11.101/05, foram atendidas. Isto posto, DECLARO em termos o pedido, com a ressalva abaixo quanto à regularização de subscrição de documentos, e determino o processamento da recuperação judicial de IQBC Produtos Químicos Ltda. com fundamento no art. 52, da Lei nº 11.101/05.1 Nomeio como Administrador Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 22.223.371/0001-75, com sede na Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005542-23.2019.8.26.0161 e código 518EED9. Este documento é cópia do

original, assinado digitalmente por ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE, liberado nos autos em 08/05/2019 às 18:30 .fls. 148TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE DIADEMA FORO DE DIADEMA 2ª VARA CÍVEL Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,Fone: (11) 4056-6600, Diadema - SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br, Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00minRua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP.2- Determino a suspensão de ações ou execuções contra a devedora nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/05, observado o prazo de 180 (cento e oitenta dias), conforme art. 6º, §4º,do mesmo diploma legal. Em face da divergência jurisprudencial atual acerca do modo da contagem dos prazos, fixo que os prazos do “stay period” e para a apresentação do plano de recuperação judicial devem ser contados em dias corridos, observando que tais prazos podem ser prorrogados em razão de pedido fundamentado. Os demais prazos, inclusive processuais, serão contados em dias úteis. 3 - Deverá a devedora apresentar contas demonstrativas mensais, conforme art.52, IV, da lei;4 - Façam-se as comunicações do art. 52, V;5 - Expeça-se edital (art. 52, §1º), consignando o prazo de quinze dias para que os credores que não constaram na relação apresentada pela devedora apresentarem ao administrado judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, §1º);6 - Deverá a devedora, no prazo de sessenta dias (corridos), apresentar Plano de Recuperação, sob pena de convalidação em falência (art. 53);7 - Retifique-se o valor da causa, considerando o valor do passivo das requerentes(fls. 140/141 e 142/145), qual seja: R\$ 15.374.181,12. Promova-se as alterações necessárias no SAJ. 8 - Faculto à recuperanda a complementação das taxas judiciárias ao final do processo.9 - Dê-se ciência ao Ministério Público.10 Intimo as administradoras a apresentar declaração subscrita, nas penas da lei, ratificando o conteúdo de todos os documentos contábeis e relatórios juntados com a inicial, em razão de que alguns não foram assinados, no prazo de cinco dias. Intime-se. **RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELAS RECUPERANDAS: CREDORES DE NATUREZA TRABALHISTA CLASSE I - NOME DO CREDOR E VALOR DECLARADO PELAS RECUPERANDAS:** Antônio Carlos de Souza - R\$ 17.797,96; Aparecida Flores Vieira de Carvalho - R\$ 34.387,72; Elaine Garcia Botelho Gama Silva -R\$ 195.210,06; Everaldo Francisco de França - R\$ 16.705,44; Fabio Jose da Silva - R\$ 121.316,87; Francisco Carlos dos Santos Cardoso - R\$ 16.369,68; Givan Vicente Ferreira - R\$ 20.768,21; Ivoneide Santos Ferreira - R\$ 55.655,66; João Leonildo Guimarães - R\$ 38.320,96; José Félix Dias de Melo - R\$ 43.644,85; Juliana Gomes Carvalho - R\$ 21.408,82; Julieta Rodriguez Sequeira - R\$ 115.637,15; Leonardo Penon do Nascimento - R\$ 1.909,98; Liliene Mara Bovo Julio - R\$ 232.083,43; Lourival Rosa Nascimento - R\$ 42.883,71; Lucca Bernacchio Egydio Arce - R\$ 9.382,13; Lucimara Trefft Ruiz - R\$ 75.825,80; Manases Alves Aguiar - R\$ 18.416,53; Manoel Sibaldo de Oliveira - R\$ 71.080,40; Maria Ines Penon - R\$ 122.767,40; Ricardo Bento da Silva - R\$ 19.244,51; Rogério Finoti Reis - R\$ 43.620,83; Sergio Luiz Taveira de Melo - R\$ 36.859,44; Sueli Nakama - R\$ 104.438,88; Suzele Lemos Bernardino - R\$ 20.330,25; Talita Custódio Araujo - R\$ 11.606,88; Thainara Cristina Julio Pousada - R\$ 11.642,62; Walter Zambotti - R\$ 37.620,29; Willian Cabral Vieira - R\$ 144.829,61; Ylo Severino de Souza - R\$ 22.643,86 - **TOTAL DA CLASSE I: R\$ 1.724.409,93. CREDORES DE NATUREZA QUIROGRAFÁRIA CLASSE III - NOME DO CREDOR E VALOR DECLARADO PELAS RECUPERANDAS:** 5M Comercio Atacado E Varejista De Alimentos Ltda - R\$ 459,34; Agro Quimica Maringa S.A. - R\$ 203.437,56; Axiall, LCC R\$ 83.519,00; Banco Alfa - R\$ 101.924,67; Banco Bradesco S.A. - R\$ 97.717,54; Banco Daycoval - R\$ 29.996,11; Banco Itaú S.A. - R\$ 1.053.181,82; Banco Safra S.A. - R\$ 1.425.011,54; Banco Santander - R\$ 1.931.993,81; Banco Volkswagen - R\$ 176.422,53; Banpar Fomento Comercial E Serviços Ltda - R\$ 289.128,64; Born King Company Limited R\$ 259.188,27; Brasmar Assessoria Eireli - R\$ 3.486,48; Caixa Econômica Federal - R\$ 2.922,33; Caixa Econômica Federal - R\$ 714.237,70; Carmocal Do Brasil Ltda. - R\$ 3.072,72; Century Bond Limited R\$ 583.433,94; Duarte E Tonetti Advogados Associados - R\$ 103.275,24; Eadi Santo Andre Terminal De Cargas Ltda - R\$ 16.672,05; Elementis Chromium Inc R\$ 906.142,55; Eudmarco S.A Serviço E Comercio Internacional R\$ 239.609,66; Globe Chemicals GMBH R\$ 779.394,13; Hangzhou Ruijiang Comercio Co. Ltd.- R\$ 388.100,24; Hiperpetro li Com. Varejista De Der. Petroleo Ltda - R\$ 6.945,92; Inovyn Europe Limited R\$ 462.627,75; Intercom Comercio De Produtos Quimicos Ltda. - R\$ 75.550,00; Iob Inform. Objetivas Public.Jur.Ltda - R\$ 144,50; Kem One R\$ 20.821,42; Kutch R\$ 56.750,10; Libra Terminal 35 S/A - R\$ 6.241,45; Localiza Fleet S.A - R\$ 2.774,78; Lourenço Advogados Associados - R\$ 2.439,16; Mega Flora Auto Posto Ltda - R\$ 4.735,73; Montana Quimica S/A - R\$ 423.950,00; Msc Mediterranean Logistica Ltda - R\$ 294,34; Multilog Brasil - R\$ 64.997,57; New China Chemicals Co., Ltd R\$ 1.905.981,46; Peroxidos Do Brasil Ltda - R\$ 71.292,19; Piazzeta,Boeira E Rasador Advocacia Empresarial - R\$ 750,80; Profit Creation Development Limited R\$ 121.327,80; Quimicamar Ind E Com De Produtos Quimicos Ltda - R\$ 191.893,23; Rhodia Poliamida E Especialidades Ltda. R\$ 159.010,31; Sales Equip E Produtos Higiene Profissionais Ltda - R\$ 931,88; Santos Brasil Logística S/A. - R\$ 42.343,38; Sodexo Pass Do Brasil Serviços E Comércio S.A R\$ 12.208,00; Solvay Chemicals International S/A R\$ 405.782,78; Tratto Centro Automotivo Ltda - R\$ - 12.022,45; Unipar Indupa Do Brasil S/A R\$ 175.886,65. **TOTAL DA CLASSE III: R\$ 13.626.031,52. CREDORES DE NATUREZA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME, EPP CLASSE IV - NOME DO CREDOR E VALOR DECLARADO PELAS RECUPERANDAS:** Meirielen De Souza Carvalho ME R\$ 23.739,67. **TOTAL DA CLASSE IV: R\$ 23.739,67. TOTAL GERAL: R\$ 15.374.181,12. FAZ SABER AINDA QUE** o prazo para as habilitações e divergências de crédito dos credores é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital, na forma do art. 7º, § 1º da Lei de Recuperação de Empresas nº 11.101/2005, que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente a Administradora judicial, através do e-mail iqbcprodutosquimicos@laspro.com.br, criado especificamente para este fim ou entregues diretamente no escritório situado à Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 29 de outubro de 2019.

### 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
 JUIZ(A) DE DIREITO CINTIA ADAS ABIB  
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROMI ELISSA OTOBONI BERNARDES SILVA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2019

Processo 1004473-24.2017.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - Maria Asunção Marques da Nóbrega - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004473-24.2017.8.26.0161 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Cintia Adas Abib, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDO CANDIDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, RG 13.425.126, CPF 008.799.568-95, que lhe fora proposta uma ação de despejo com pedido de tutela antecipada com cobrança de aluguéis e acessórios, posteriormente convertida em ação